



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

1

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2012

CARTA CONVITE Nº 11/2012

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente em exercício, Ver. Dagmar Dengo, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo disposto neste Edital, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante, sob pena de serem desclassificadas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no prazo e endereço abaixo mencionados.

As sessões públicas de processamento do presente processo licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia 22/11/2012 às 14 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 80, de 9 de outubro de 2012.

O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site "www.camaravacaria.rs.gov.br"; ou pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, à Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro, Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 08hs às 11h30min e as 13h30min às 17hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

2

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a quantidade e especificações abaixo relacionadas:

> **Item 1** Microcomputadores com no mínimo as seguintes configurações:

Quantidade: 15 unidades.

Especificações:

a) Processador

Processador com núcleo duplo;

Clock de no mínimo 2,8GHZ;

Taxa de transferência de dados de no mínimo 5GT/s (Gigatransfers por segundo);

Cache com capacidade igual ou superior a 6mb (seis megabytes).

b) Placa Mãe

No mínimo, 1 (um) conector (*slot*) de expansão padrão PCI Express 1x;

No mínimo, 1 (um) conector (*slot*) PCI Express 16x;

No mínimo dois conectores (*slots*) de memória DDR 3 Dual-Channel, expansível até 8 Gbytes;

No mínimo 6 portas USB, posicionadas 02 (duas) na parte frontal e 04 (quatro) na parte traseira do gabinete.

Placa de Som integrada de no mínimo 6 (seis) canais;

Adaptador de rede local ethernet 10/100/1000;

Barramento de no mínimo 1333 Mhz;

No mínimo 01 (uma) porta VGA;

No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;

No mínimo 04 (quatro) portas SATA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

3

c) Memória RAM (*Random Access Memory*)

Capacidade total instalada igual ou superior a 4GB , com velocidade mínima (1333Mhz);

Do tipo DDR 3 (Double Data Rate 3) compatível com a tecnologia *dual-channel*.

d) BIOS e Gerenciamento

BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (COPYRIGHT), implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador; não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações de nomes marcas ou inicialização.

e) Unidade de Disco Rígido

Compatível com o padrão SATA ;

Capacidade nominal de armazenamento igual ou superior a 500 GB, (quinhentos Gigabyte);

Velocidade rotacional igual ou superior a 7.200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto).

f) Unidade óptica interna de DVD-RW

Leitor e gravador de CD e DVD, Instalado em baia apropriada na parte frontal do gabinete do microcomputador, da mesma cor e tonalidade predominantes no painel frontal do gabinete do computador.

g) Monitor de Vídeo Led Colorido

Gabinete do monitor com cor e tonalidades predominantes ao do gabinete do microcomputador; Tamanho nominal da tela igual ou superior a 18,5" (dezoito polegadas e meia); Widescreen;

Resolução máxima igual ou superior a 1.360 x 768 pontos;

Brilho 300 cd/m²;

Tempo de resposta de 5ms.

h) Dispositivos de Entrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

4

Teclado para a língua portuguesa, com disposição das teclas de acordo com a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;

Dispositivo apontador do tipo mouse da mesma marca do fabricante do microcomputador, dotado de sensor óptico de movimento.

i) Gabinete e Sistema de Alimentação

Gabinete Mini Torre ou Desktop, da mesma marca do fabricante do microcomputador, com no mínimo 02 (duas) portas USB frontais;

Abertura do Gabinete sem uso de ferramentas, somente engates rápidos;

A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware e dotada de no mínimo 1 conector PCI Express e dois conectores sata;

Possuir suporte para cadeado.

j) Adaptador de Vídeo

Integrado à placa principal;

Dotado de no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória ou compatível com o padrão Dynamic Video Memory Technology.

k) Adaptador de Rede

Conector RJ-45 Integrado à placa principal suporte a rede Ethernet 10/100/1000.

l) Sistema de Áudio

Adaptador integrado à placa principal;

Sistema de alto-falantes com as seguintes características:

Formado por conjunto de caixas de som estereofônicas, da mesma cor ou tonalidade do gabinete e da mesma marca do fabricante do microcomputador, ou integrado internamente ao gabinete.

m) Sistema Operacional

Os equipamentos devem ser acompanhado do seguinte software, em língua portuguesa, e sua respectiva licença de uso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

5

Sistema operacional Windows 7 Professional, 64 Bits, instalado em fábrica.

Software de restauração total ou parcial dos softwares pré-instalados do equipamento.

Os componentes dos equipamentos, como : monitor de vídeo, gabinete da CPU, caixas de som, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do micro-computador, A tonalidade ou cor do Gabinete, Caixas de som, Teclado, Mouse e Monitor deverão ser da mesma cor ou tonalidade do equipamento.

Deverão acompanhar os equipamentos os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.

OBS.: Os equipamentos devem ser de origem de linha de montagem na fabrica, não serão aceitos equipamentos montados pela própria revenda ou distribuidor.

n) Certificações

Compatibilidade comprovada - através de documento oficial do fabricante do microcomputador ou Hardware Compatibility List (Lista de Compatibilidade de Hardware) do fabricante do sistema operacional, com o sistema operacional Microsoft Windows Seven.

o) GARANTIA

A garantia dos equipamentos de informática referidos neste instrumento convocatório compreende os serviços técnicos e as peças necessárias a manter o equipamento em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

No período de garantia, os chamados para conserto deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

OBS.: Também juntamente com a proposta, a(s) empresa(s) deverão apresentar documento onde o fabricante mencione o prazo da garantia solicitada para os equipamentos.

> Item 2 Estabilizadores com no mínimo as seguintes configurações.

Quantidade: 5 unidades

Especificações:

Estabilizador de voltagem com potência de 1000VA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

6

- 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002;
- Tensão nominal de entrada: 115V/220V
- Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% – faixa entre 108,1V - 121,9V) ;
- Garantia de 12 meses, fornecida pelo fabricante.

1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

b) A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

d) Não podem participar deste certame:

* Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública;

* Licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;

* Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

7

respectivamente, em um a documentação da habilitação e, noutro, a proposta comercial.

2.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS
CONVITE Nº 11/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

2.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA
CONVITE Nº 11/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

2.2. Os dois envelopes definidos nos subitens "2.1.1" e "2.1.2", contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, **impreterivelmente até às 14 horas do dia 22/11/2012.**

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) os licitantes devem apresentar prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

8

- b) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas estatais, da sede do licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) declaração acerca do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ver modelo no Anexo IV deste Edital);
- g) declaração de compromisso e idoneidade (ver modelo no Anexo III deste Edital).

3.2. Se o proponente for matriz, deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1 em nome da matriz. Sendo uma filial, deve apresentar os documentos exigidos para a habilitação em nome da respectiva filial.

3.3. Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. Os documentos extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação.

3.4. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no Anexo II deste Edital). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

9

3.5. A ausência da declaração de que trata o subitem 3.4. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

3.6. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado.**

3.7. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas (ver modelo no Anexo I deste Edital), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a)** ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b)** ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**
- c)** conter a identificação da licitante, a saber, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** conter descrição dos equipamentos de informática oferecidos, bem como a marca e o modelo deles;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

10

e) indicar, de forma clara, em moeda nacional, na proposta, o valor unitário proposto para o objeto ora licitado, bem como a marca de cada produto ofertado.

OBS.: OS PREÇOS OFERTADOS PELOS PROPONENTES PARA CADA ITEM DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NÃO PODERÃO EXCEDER OS SEGUINTE VALORES:

*** PARA O ITEM 1 (15 MICROCOMPUTADORES), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.534,90.**

*** PARA O ITEM 2 (5 ESTABILIZADORES), A IMPORTÂNCIA DE R\$1.369,85.**

f) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, ativação do serviço de acesso à internet, transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

g) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93; Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se o de 60 dias;

h) indicar o prazo de entrega dos equipamentos de informática licitados, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Se na proposta não constar o prazo de entrega dos equipamentos, subentende-se ao acima disposto;

i) a proposta deve vir acompanhada de catálogo ou documento equivalente emitido pelos fabricantes, nos quais conste as especificações dos equipamentos de informática licitado.

4.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

11

4.3. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

5.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

5.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

5.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

5.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **22/11/2012, às 14 horas**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

5.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

5.7. Após a abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

12

franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos neles constantes.

5.8. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.9. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

5.10. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

5.11. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

5.12. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.13. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

5.14. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.8 e 5.12, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara de Vereadores de Vacaria.



6. JULGAMENTO

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

6.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

6.4. A adjudicação será feita ao licitante considerado o vencedor do certame, assim entendido aquele que apresentar a proposta com o menor preço para cada item e atender às disposições editalícias.

6.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

14

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

6.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

7.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

7.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

15

motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara de Vereadores de Vacaria.

7.5. Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

9. VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

9.1. O valor total estimado para o **Item 1** (aquisição de 15 microcomputadores) é de R\$ 45.534,90 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) e para o **Item 2** (aquisição de 5 Estabilizadores) é de R\$1.369,85 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

9.2. O pagamento devido pela aquisição dos equipamentos licitados será efetuado pela Câmara de Vereadores de Vacaria, em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação pela licitante vencedora da nota fiscal/fatura.

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação nº 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte do Câmara de Vereadores de Vacaria, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

16

10.2. A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de Vacaria.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Vacaria.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara de Vereadores de Vacaria, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

10.5. A fiscalização da Câmara de Vereadores de Vacaria, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos equipamentos de informática entregues, podendo exigir as melhorias que se fizerem necessárias, a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11. DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato será substituído pela respectiva nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os itens deste Convite na Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

12.2. Servidores da Câmara de Vereadores de Vacaria realizarão minucioso exame dos equipamentos entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste instrumento convocatório, tais como: qualidade, quantidade, marca, especificações dos mesmos e sua adequação com os termos deste instrumento convocatório. As condições para entrega dos objetos licitados, atenderão o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

17

12.3. Caso algum dos equipamentos entregues não corresponda ao exigido neste ato convocatório, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de (03) três dias, contados da data da notificação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidências das sanções previstas neste Edital.

12.4. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será apostado carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

12.5. O prazo para entrega dos equipamentos de informática é de 30 dias corridos, a partir da data da adjudicação do objeto.

12.6. A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara de Vereadores de Vacaria, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

13.3. Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

18

14.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Câmara de Vereadores de Vacaria poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

14.3. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

14.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.8. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara de Vereadores de Vacaria/RS.

14.9. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital.

14.10. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

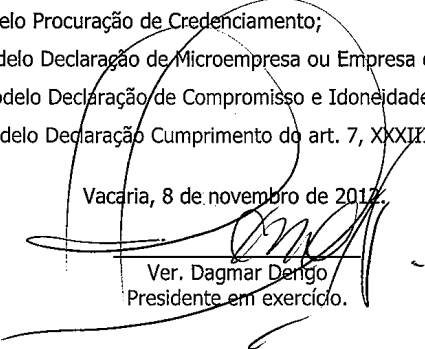


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

19

- Anexo I – Modelo Procuração de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Modelo Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;

Vacaria, 8 de novembro de 2017.


Ver. Dagmar Denigo
Presidente em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

20

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[NOME COMPLETO]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2012, CARTA CONVITE Nº 11/2012, da CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], ___ de _____ de 2012.

[ASSINATURA]

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
Razão Social
[Reconhecer Firma]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

21

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 14/2012
Carta Convite nº 11/2012

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ ___(Nº DO CNPJ)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ___[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE]___ nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

22

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 14/2012, Carta Convite nº 11/2012, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição, tendo tomado conhecimento de todas as informações inerentes ao presente processo licitatório;
- Preenche todos os requisitos exigidos para sua habilitação no presente certame público;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não está sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;
- Não está impedido ou suspenso de licitar pelos Tribunais de Contas.

[CIDADE/UF], ___de_____ de 2012.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

23

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7,
XXXIII, DA CF/88**

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA
CF/88**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 14/2012, Carta Convite nº 11/2012, que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2012.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura